

LEI MUNICIPAL N° 3817
PROJETO DE LEI N° 4070

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, PRIVADAS E CRECHES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso através de seus representantes leais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nas escolas públicas e privadas, inclusive creches do município de São Sebastião do Paraíso, responsáveis pela educação e cuidados dos estudantes, a obrigatoriedade de colocar à disposição de seus funcionários, uma vez por ano o curso de primeiros socorros.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a realização e orientação da aplicação da presente norma legal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de outubro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal